



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA

Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei Nº 2331/2017 Nº. 6305/2025 • Caxias - MA, 06/10/2025

EXPEDIENTE

Criado pela Lei Nº 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/dom>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56, Prefeito José Gentil Rosa Neto
Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
Telefone: (99) 3521-3025 e-mail:
diario@caxias.ma.gov.br
Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

SUMÁRIO

1 - GABIENTE

- Decreto

2 - CAXIASPREV

- Ato

3 - PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

DECRETO

DECRETO 208/2025.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO DO GOVERNO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A :

Art. 1º - A exoneração, a pedido, do(a) servidor(a) **MARIA CLARA LIMA PIMENTEL** do cargo de provimento efetivo de **Agente de Trânsito**, matrícula nº **30643-1**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana deste Governo Municipal, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29/08/2025.

José Gentil Rosa Neto

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 217 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025.

“INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS, Estado do Maranhão, **José Gentil Rosa Neto**, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais, fundamentado no art. 65, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a implementação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), em conformidade com a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para a construção, monitoramento e avaliação das políticas públicas destinadas a adolescentes em conflito com a lei;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de Caxias na elaboração do **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**, instrumento fundamental para o planejamento e execução das ações voltadas à proteção integral de adolescentes e jovens;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o **Comitê Intersetorial de Elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo** do Município de Caxias/MA, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de planejar, propor, acompanhar e avaliar as ações voltadas à execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme diretrizes do SINASE.

Art. 2º - O Comitê Intersetorial será coordenado pela **Secretaria Municipal de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa**, a quem caberá articular os trabalhos, convocar reuniões e consolidar as propostas para elaboração do Plano.

Art. 3º - Integram o Comitê Intersetorial representantes titulares e suplentes das seguintes Secretarias Municipais:

I – Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

- Titular: Monica dos Santos Silva
- Suplente: Núrya Kiolly Ramos Pereira

II – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

- Titular: Raimundo Robson Lopes
- Suplente: Mikaelly Andressa Silva Barbosa

III – Secretaria Municipal de Juventude

- Titular: Katia de Sousa Braga
- Suplente: Palloma Maria Araujo de Sousa

IV – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA)

- Titular: Ana Maria Ribeiro de Sousa
- Suplente: Jeverson Renato Moraes Brito

V – Conselho Tutelar de Caxias

- Titular: Ecenilde Pereira Silva Alves
- Suplente: Marli de Moura Rodrigues

VI – Centro de Referência Especializado da Assistência Social -CREAS

- Titular: Mariana Marinho
- Suplente: Lineide Maria Ribeiro de Sousa Rodrigues

VII – Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Nytale Lindsay Cardoso Portela
- Suplente: Lenice Lima Araújo

VIII – Secretaria Municipal do Trabalho

- Titular: Arlisson Pereira e Silva
- Suplente: Martina Navratnova Cunha Silva

IX – Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico

- Titular: André da Cunha Costa
- Suplente: André Filipe Palhano Bezerra

X – Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas para as Mulheres

- Titular: Márcia Gardenia Bandeira de Carvalho
- Suplente: Ana Paula Vieira Rodrigues Reis

Art. 4º - O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades da sociedade civil organizada, conselhos de direitos e especialistas para colaborar com as discussões e propostas, sempre que necessário.

Art. 5º - As reuniões do Comitê serão realizadas ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que convocadas pelo(a) Coordenador(a).

Art. 6º - Compete ao Comitê Intersetorial:

- I – Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com a legislação vigente;
- II – Propor diretrizes, estratégias e metas para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
- III – Promover a integração intersetorial entre as políticas públicas municipais;
- IV – Acompanhar, avaliar e revisar periodicamente o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JOSÉ GENTIL ROSA NETO
Prefeito Municipal

ATO

ATO Nº 0013, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

PENSÃO POR MORTE EM BENEFÍCIO DE **MARIA EDITE MOTA VIANA**, CÔNJUGE, BENEFICIÁRIA DO EX-SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MANOEL OLIVEIRA, NOS TERMOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/1988 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS – CAXIASPREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **MARIA EDITE MOTA VIANA**, na qualidade de cônjuge,

CPF nº 452.757.423-04 e RG nº 000072758497-9, o benefício de pensão por morte no valor total de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, a contar da data do óbito, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos do ex-servidor público municipal **MANOEL OLIVEIRA**, CPF nº 180.300.503-30, que, à data do óbito se encontrava aposentado no cargo de Vigia, matrícula nº 21500-1, integrante do quadro de inativos do CaxiasPREV, falecido em 25/10/2024, com fundamento legal no art. 55, inciso I, § 3º, "a" e art. 31, inciso I, da Lei Municipal nº 2.192/2014, assim como art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal/1988, tendo em vista o que consta do processo nº PMO-000023/2024, calculada com base no contracheque do segurado no mês de setembro de 2024:

Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 1.458/2001 – R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Total da remuneração do cargo – R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - O benefício de pensão de que trata o artigo anterior será reajustado, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, nos termos do art. 47-A da Lei Municipal nº 2.192/2014 (acrescentado pela Lei Municipal nº 2.501/2020), c/c o art. 40, § 12 da Constituição Federal/1988.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Breno Silveira Leitão
Presidente

ATO Nº 0014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o art. 1º do ato nº 0028/2020, de 17 de agosto de 2020, que concedeu aposentadoria voluntária com proventos integrais mensais e com paridade, em benefício de **VERA LUCIA SANTOS DE ARAUJO**, no cargo de Professor Classe F, Nível VI, 20 horas, nos termos da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando as notificações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão exaradas nos autos do Processo PA-000790/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar o artigo 1º do ato nº 0028/2020, de 17 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, no valor total de R\$ 2.405,82 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos), a **VERA LUCIA SANTOS DE ARAUJO**, CPF nº 207.416.934-53, no cargo de Professor Classe F, Nível VI, 20 horas, matrícula nº 02018-1, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o § 5º do art. 40 da Constituição Federal/1988 e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 42 da Lei Municipal nº 2.192/2014, tendo em vista o que consta do processo nº 000266/2019, conforme cálculos discriminados abaixo, computados até o mês de julho de 2020:

Vencimento, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 02/2000 (Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público), c/c a Lei Municipal nº 2.484, de 03 de fevereiro de 2020 – R\$ 2.227,61 (dois mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e um centavos).

Adicional por tempo de serviço, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003, de 23/04/2001, art. 2º (8% sobre o vencimento) - R\$ 178,21 (cento e setenta e oito reais e vinte e um centavos).

Total da remuneração do cargo efetivo – R\$ 2.405,82 (dois mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAXIAS - CAXIAS-PREV, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE OUTUBRO DE 2025.

Breno Silveira Leitão
Presidente

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS

POSTO SAO FRANCISCO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA, inscrito sob CNPJ nº 12.246.594/0001-02, torna público, que REQUEREU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal – SEMMAPA a Licença de Operação nº 134/2025 para COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, Avenida Getúlio Vargas, 582 – Centro, no município de Caxias/MA, conforme o processo nº 590/2025 - SEMMAPA.



Adenilson Dias de Souza

Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia

Aderbal Malheiros França Neto

Secretário de Meio Ambiente, Mudanças Climáticas e Proteção Animal

Gardênia Maria Alves Santos Pereira

Secretária de Proteção Social, Primeira Infância e Pessoa Idosa

Ângela Maria Pereira Machado Matias

Secretária Extraordinária de Juventude

Ângelo Augusto Assunção Costa Couto

Secretário de Saúde

Ana Lucia Soares Ximenes

Secretária de Direitos Humanos e Políticas Para Mulheres

Arthur Quirino da Silva Neto

Secretário de Governo

Breno Silveira Leitão

Presidente Caxias PREV

Constantino Ferreira de Castro Neto

Secretário de Dev. Econômico, Empreendedorismo e Economia Criativa

Evimar Jean Costa Barbosa

Diretor Geral do SAAE

Fause Elouf Simão Júnior

Secretário de Limpeza

Francisco de Assis Abreu Junior

Ouvidor Geral do Município

Francisco José de Castro Antunes Neto

Secretário de Habitação

Igor Mário Cutrim dos Santos

Presidente da Comissão de Contratação do Município

Ironaldo José Bezerra de Alencar

Secretário de Articulação Política

Isaías José da Silva Neto

Controlador Geral do Município

Jamerson Levi Alves Barros

Secretário de Regularização Fundiária

James Lobo de Oliveira Lima

Procurador Geral do Município

Jerônimo Ferreira Cavalcante Filho

Secretário dos Direitos da Pessoa com Deficiência

José Acúrcio de Sousa Queiroz Neto

Secretário Municipal de Esportes

José Edival de Souza Cruz

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Jurandy de Souza Braga

Secretário Segurança Cidadã e Defesa Civil

Jurdino Pinheiro Almeida Jurdino

Secretária Obras, Urbanismo e Iluminação Pública

Labibe Gedeon Simão Neta

Secretária do Trabalho

Luciana Andrea da Costa Soares

Secretária de Atividades Produtivas e Inspeção Animal

Luciana Paula Lemos da Silva

Secretária Municipal de Turismo

Maciel Mourão Ramos

Secretário de Cultura e Patrimônio Histórico

Marcela Ramos Oliveira

Secretária de Comunicação

Merandulina Bezerra de Castro

Chefe de Gabinete

Moisés Holanda dos Santos

Secretário de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana

Othon Luiz Machado Maranhão

Secretário de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão Fazendária

William Lopes de Sousa Carvalho

Comandante da Guarda Municipal

Hino Caxiense

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior

MUSICA: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.

Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não criaram teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.

Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)
Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

